



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/197.237-1	RSN2114010271	14/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
747.700.800-00	NAILA DOS SANTOS SAID	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7739461 em 18/06/2021 da Empresa MEMORIAL PET LTDA, CNPJ 37653365000125 e protocolo 211972371 - 15/06/2021. Autenticação: 38744D5B894469BFAF1ECD31EDCF74F4122. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/197.237-1 e o código de segurança NTSA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12



2ª Alteração Contratual e Consolidação da Empresa

MEMORIAL PET LTDA

CNPJ nº 37.653.365/0001-25

NIRE 43208699801

NAILA DOS SANTOS SAID, brasileira, empresária, solteira, nascida em 17/01/1970, inscrita na cédula de identidade RG sob o nº 3067866801, expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF nº 747.700.800-00, residente e domiciliada na Rua Juventus nº 302, Apartamento 01, Bairro Bom Sucesso, na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94135-390;

JARDEL NIKOLAS FERREIRA MATHIAS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/09/1998, inscrito na cédula de identidade RG sob o nº 1114617747, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 017.188.660-70, residente e domiciliado na Rua Aliança nº 482, Bairro Jardim Lindóia, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91050-010.

LEANDRO GOLIN, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/12/1972, inscrito na cédula de identidade RG sob o nº 2050167044, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 574.625.180-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Giacomet nº 1997, Casa 16, Bairro Bela Vista, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.076-350.

JOÃO CARLOS GOLIN, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal, nascido em 05/03/1948, inscrito na cédula de identidade RG sob o nº 5022123326, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 089.784.920-53, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado nº 1115, apartamento 201, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.020-170.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de "**MEMORIAL PET LTDA**" sito à Avenida Goethe nº 141, sala 101 e 201, Bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.430-100, inscrita no CNPJ sob o nº 37.653.365/0001-25, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob o nº 43208699801 em sessão de 08/07/2020, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social que passa a ter a seguinte redação:

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 1ª – O sócio **JARDEL NIKOLAS FERREIRA MATHIAS**, já qualificado, cede e transfere através de venda de R\$ 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas do seu capital a sócia **NAILA DOS SANTOS SAID**, já qualificada.

Parágrafo Único – O sócio declara ter recebido a quantia de R\$ 23.400 (Vinte e três mil e quatrocentos reais) da sócia, assim também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais



1


tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª - O capital da empresa permanece inalterado em seu valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte maneira;

Sócios	Quota(s)	Valor R\$	Percentual
NAILA DOS SANTOS SAID	29.400	29.400,00	49%
JARDEL NIKOLAS FERREIRA MATHIAS	29.400	29.400,00	49%
LEANDRO GOLIN	600	600,00	1%
JOÃO CARLOS GOLIN	600	600,00	1%
TOTAL	60.000	60.000,00	100,00%

Cláusula 3ª – Devido às modificações acima processada os sócios resolvem consolidar o seu contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação.

MEMORIAL PET LTDA

CNPJ nº 37.653.365/0001-25

NIRE 43208699801

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de "**MEMORIAL PET LTDA**".

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Goethe nº 141 sala 101 e 201, Bairro Rio Branco, CEP 90.430-100, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Filial 01 - Rua Pinheiro Machado nº 1117 Loja, Bairro Centro, Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.020-170, inscrita sob o CNPJ sob nº 37.653.365/0002-06 e NIRE sob o nº 43902090670.

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade é a exploração do ramo de "Atividades de cerimoniais e memorial de despedidas, embelezamento e cuidados para animais de estimação (PET), os serviços de coleta e remoção de animais de estimação, preparação de documentos tais como: Certificado de óbito e cartões. As atividades de hotelaria para animais de estimação (PET), serviços de fúnebres para animais de estimação e cremação (pet), comércio varejista de produtos para funeral, como coroas de flores, urnas, quadros e cartões e o comércio de produtos alimentícios e acessórios para animais.

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7739461 em 18/06/2021 da Empresa MEMORIAL PET LTDA, CNPJ 37653365000125 e protocolo 211972371 - 15/06/2021. Autenticação: 38744D5B894469BFAF1ECD31EDCF74F4122. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/197.237-1 e o código de segurança NTSA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/12

Filial 02 – As atividades de cerimoniais e memorial de despedidas, embelezamento e cuidados para animais de estimação (PET), os serviços de coleta e remoção de animais de estimação, preparação de documentos tais como: Certificado de óbito e cartões, as atividades de hotelaria para animais de estimação (PET), comércio varejista de produtos para funeral, como coroas de flores, urnas, quadros e cartões e o comércio de produtos alimentícios e acessórios para animais.

Cláusula 4ª - O Capital Social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas e subscritas em:

Sócios	Quota(s)	Valor R\$	Percentual
NAILA DOS SANTOS SAID	29.400	29.400,00	49%
JARDEL NIKOLAS FERREIRA MATHIAS	29.400	29.400,00	49%
LEANDRO GOLIN	600	600,00	1%
JOÃO CARLOS GOLIN	600	600,00	1%
TOTAL	60.000	60.000,00	100,00%

Cláusula 5ª – As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 7ª – A administração da sociedade caberá à sócia administradora **NAILA DOS SANTOS SAID**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula 8ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 9ª - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

3

Cláusula 10ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 14ª deste instrumento.

Cláusula 14ª – Os haveres do sócio retirante, representados por quotas de capital integralizado, saldo em conta pessoal e participação proporcional no fundo de reserva então existente, ser-lhe-ão pagos em 10 (dez) prestações mensais e consecutivas a contar do 30º dia da manifestação do expressado interesse do sócio que se retira. Se a sociedade possuir bens imobilizados adquiridos com recursos próprios oriundos de reservas não distribuídas, sem utilização do capital, a época da retirada, caberá ao sócio retirante, como parte de seus haveres, o percentual de seu capital.

Cláusula 15ª – No caso de falecimento, interdição, inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, a sociedade não entrará em liquidação, sendo o capital e os lucros divididos proporcionalmente às quotas-parte do capital de cada sócio, entre o sócio sobrevivente e os herdeiros ou representante do "DE CUJUS", sendo os novos sócios serão admitidos na forma abaixo:

Parágrafo Único - A entrada de novos sócios ficará a critério do sócio remanescente, não ficando impedimento, inclusive para mudança na forma da sociedade.

4



Cláusula 16ª – A sociedade limitada pode ser constituída por uma ou mais pessoas. A partir desta data a sociedade passará a ser uma sociedade Limitada Unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula 17ª – O exercício social começará em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, onde o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração e será procedido o levantamento do balanço patrimonial do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro - A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá aprovar, em reunião dos sócios, devidamente convocados, a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula 18ª - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Cláusula 19ª - A Sociedade poderá participar, como quotista ou acionista em outras organizações ou fins diversos.

Cláusula 20ª - Os sócios se obrigam a não fazerem uso da sociedade para fins estranhos ao objetivo social, necessitando do voto e aprovação dos sócios que representem mais da metade do capital social para concessão de fianças, abonos, aceites, avais ou endossos de favor. Responsabilizar-se-ão pessoalmente por prejuízos causados a sociedade em caso de transgressão desta cláusula.

Cláusula 21ª - Nos termos do Art. 1061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

Cláusula 22ª - O presente contrato social será reformável no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social, de acordo com os dispositivos legais, ressalvados os artigos 1.071 e 1.076 do Novo Código Civil Brasileiro. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I – As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

5



II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI- Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada, se a Ata será levada a registro e arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul;

VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo às custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação.

Cláusula 23ª - No caso de modificação do contrato social, modificações de administração, incorporação, fusão e a dissolução da sociedade as deliberações devem ser tomadas pelos votos de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 24ª - No caso de dissolução da sociedade o capital social integralizado, saldo em conta, fundo de reservas então existentes, bens imobilizados adquiridos com recursos próprios oriundos de reservas não distribuídas, serão distribuídos como parte de seus haveres, no mesmo percentual de participação em seu capital social.

Cláusula 25ª - Poderá a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, excluir o sócio que ponha em risco a continuidade da empresa, nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002.

6

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam- se a cumprir o presente contrato, assinando-o destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, RS, 11 de junho de 2021.

NAILA DOS SANTOS SAID

JARDEL NIKOLAS FERREIRA MATHIAS

LEANDRO GOLIN

JOÃO CARLOS GOLIN

7

R.

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7739461 em 18/06/2021 da Empresa MEMORIAL PET LTDA, CNPJ 37653368000126 e protocolo 211972371 - 15/06/2021. Autenticação: 38744D5B894469BFAF1ECD31EDCF74F4122. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/197.237-1 e o código de segurança NTSA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/12

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/197.237-1	RSN2114010271	14/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.188.660-70	JARDEL NIKOLAS FERREIRA MATHIAS	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

089.784.920-53	JOAO CARLOS GOLIN	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

574.625.180-15	LEANDRO GOLIN	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

747.700.800-00	NAILA DOS SANTOS SAID	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

[Handwritten signatures and initials]



[Signature]
CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEMORIAL PET LTDA, de CNPJ 37.653.365/0001-25 e protocolado sob o número 21/197.237-1 em 15/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7739461, em 18/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
747.700.800-00	NAILA DOS SANTOS SAID	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.188.660-70	JARDEL NIKOLAS FERREIRA MATHIAS	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
089.784.920-53	JOAO CARLOS GOLIN	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
747.700.800-00	NAILA DOS SANTOS SAID	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
574.625.180-15	LEANDRO GOLIN	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 18/06/2021, às 13:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/197.237-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

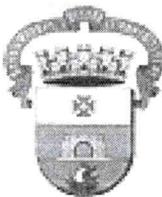
Porto Alegre, sexta-feira, 18 de junho de 2021

[Handwritten initials and signatures]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7739461 em 18/06/2021 da Empresa MEMORIAL PET LTDA, CNPJ 37653365000125 e protocolo 211972371 - 15/06/2021. Autenticação: 38744D5B894469BFAF1ECD31EDCF74F4122. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/197.237-1 e o código de segurança NTSA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº **50925270**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

MEMORIAL PET LTDA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

8078073 - AV. GOETHE 141

ATIVIDADES

2.01.03.15.02.00 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS(CONGELADOS OU NAO)
2.01.03.15.03.00 - LOJA DE ACESSORIOS PARA ANIMAIS
3.08.08.03.00.00 - SALAO DE BELEZA PARA ANIMAIS
3.08.09.01.01.00 - ALOJAMENTO DE ANIMAIS
3.11.05.00.00.00 - CENTRAL DE SERVICOS DE APOIO AS EMPRESAS
2.01.03.04.02.00 - LOJA DE ARTIGOS DE DECORACAO

HORARIO - HORARIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATE AS 19 H
CONDICOES - AUTORIZACAO A TITULO PRECARIO LEC 14.376/13 E ALT
ATIVIDADE PASSIVEL DE LICENCA DE SAUDE
AREA - 120 M²

PROCESSO

VENCIMENTO

31/08/2022

Porto Alegre, 30 de Agosto de 2021.

Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados. Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.

Deverá ocorrer a Logística Reversa dos resíduos gerados pela atividade, em atendimento à legislação vigente. Grandes Geradores são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos – SGR POA nos termos do Decreto nº 20.227/2019.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço

Impressão em 30/08/2021 11:23:34

Comprovante de Inscrição no Cadastro de ISSQN

Sr. Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento: Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição 645.675.2.4	CNPJ 37.653.365/0001-25	Data de Constituição 08/07/2020	Data de Inscrição 09/07/2020
-------------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------------	----------------------------------------

Nome do Contribuinte
MEMORIAL PET LTDA

Atividade Principal de Serviço
SERVIÇOS DE CREMAÇÃO

Atividades Secundárias de Serviço
ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO

Tipo de Tributação Receita Bruta	Forma de Tributação Receita Real
--------------------------------------------	--------------------------------------------

Endereço
Avenida Goethe, 141 - SALA 101 E 201

Bairro Rio Branco	Cep 90430-100	Cidade Porto Alegre
-----------------------------	-------------------------	-------------------------------

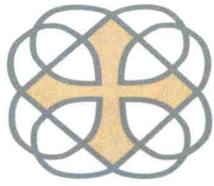
Situação Cadastral Ativa	Data da última alteração 24/06/2021
------------------------------------	-----------------------------------------------

ATENÇÃO:

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.

R.

AS
AS
S



Memorial Pet
Crematório e Despedida

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a MEMORIAL PET LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMPO BOM/RS 21 de Julho de 2022.

NAILA DOS SANTOS SAID

Memorial PET

Av. Goethe, 141 - Rio Branco - Porto Alegre. RS
51-3060.9100 / 51-3110.8001 / 51-99652.2868
CNPJ: 37653365/0001-25

MEMORIAL PET

Endereço: Av. Goethe, 141 Sala 101 e 201 – Porto Alegre – RS – CEP: 90.430-100
CNPJ: 37.653.365/0001-25

Memorial PET
Av. Goethe, 141 - Rio Branco - Porto Alegre - RS
51-3084.9100 / 51-3110.8000 / 51-3084.2442
CNPJ: 07.883.000/0001-28



Memorial Pet
Crematório e Despedida

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°019/2022

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMPO BOM/RS 21 de Julho de 2022.

MEMORIAL PET LTDA

NAILA DOS SANTOS SAID

Memorial PET

Av. Goethe, 141 - Rio Branco - Porto Alegre, RS

51-3060.9100 / 51-3110.8001 / 51-99652.2868

CNPJ: 37653365/0001-25

MEMORIAL PET

Endereço: Av. Goethe, 141 Sala 101 e 201 – Porto Alegre – RS – CEP: 90.430-100

CNPJ: 37.653.365/0001-25

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.653.365/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2020
NOME EMPRESARIAL MEMORIAL PET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEMORIAL PET	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-02 - Serviços de cremação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOETHE	NÚMERO 141	COMPLEMENTO SALA 101 E 201
CEP 90.430-100	BAIRRO/DISTRITO RIO BRANCO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO2@SUPREMAASSESSORIA.COM.BR
TELEFONE (51) 3348-1999		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2022** às **16:40:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.653.365/0001-25
Razão Social: MEMORIAL PET LTDA
Endereço: AV GOETHE 141 SALA 101 E 201 / RIO BRANCO / PORTO ALEGRE / RS / 90430-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2022 a 11/08/2022

Certificação Número: 2022071302174909763821

Informação obtida em 18/07/2022 16:45:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

18/07/2022 16:45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEMORIAL PET LTDA
CNPJ: 37.653.365/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:10 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **6506.AFF7.A499.2D50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0020457853**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MEMORIAL PET LTDA**
Endereço: **AV GOETHE, 141, SALA 101 E 201
RIO BRANCO, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **37.653.365/0001-25**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **JULHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 15/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0030472203**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Q

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **20/08/2022**

Nome: **MEMORIAL PET LTDA**

CNPJ: 37.653.365/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 14 de julho de 2022.

Certidão emitida em 21/07/2022 às 09:58:56, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 37.653.365/0001-25** e o código de autenticidade **637089B5B542**

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures and initials)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEMORIAL PET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.653.365/0001-25
Certidão nº: 22742598/2022
Expedição: 18/07/2022, às 17:06:20
Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEMORIAL PET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.653.365/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MEMORIAL PET LTDA, CNPJ 37653365000125, Endereço - AV GOETHE, 141, SALA 101 E 201, RIO BRANCO - PORTO ALEGRE- RS, 90430-100.

18 de julho de 2022, às 16:36:26

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b84848cd64b25fbb35adf62a5cce2bd7**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: MEMORIAL PET LTDA (MEMORIAL PET)

CNPJ: 37.653.365/0001-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 18/07/2022, às 16h43

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 06/2022

Última competência processada da RAIS: 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4kK1vgU**.

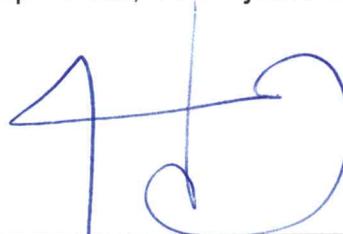
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MEMORIAL PET LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº **37.653.365/0001-25**, estabelecida na **AV GOETHE, 141, SALA 101 E 201, RIO BRANCO - Porto Alegre- RS, 90430-100**, prestou os serviços, conforme especificação abaixo:

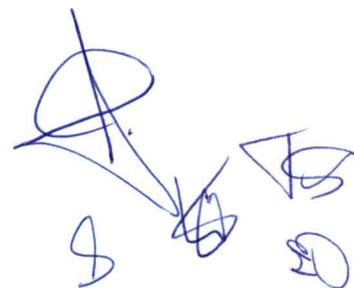
- Prestação de serviços de coleta, transporte, cremação e destinação final de resíduos orgânicos (carcaças de animais de pequeno porte), no Centro de recuperação de Animais - CEMPra.

Contratação do Processo **Nº329/2021**, prestado por meio da nota fiscal nº **2022/387** e através da Nota de empenho **741/2022** até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade do serviço prestado, como também dos prazos acordados.

Campo Bom, 18 de julho de 2022.



Luciano E. B. Orsi
Prefeito Municipal



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/387

Emitida em:
03/06/2022 às 16:02:17Competência:
01/06/2022Código de Verificação:
2af9be85

MEMORIAL PET LTDA

CPF/CNPJ: 37.653.365/0001-25

AV GOETHE, 141, SALA 101 E 201, RIO BRANCO - Cep: 90430-100
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 64567524

RS
Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 90.832.619/0001-55

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE CAMPO BOM

AV INDEPENDENCIA , 800, CENTRO - Cep: 93700-000

Campo Bom

RS

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

CREMAÇÃO PET
VALOR APROX DE TRIBUTOS R\$ 76,20

Código de Tributação Municipal:

250200100 / Cremação de partes e/ou corpos cadavéricos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

25.02 / Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 1.270,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.270,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.270,00
Valor Líquido:	R\$ 1.270,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM

Nota de Empenho

Data: **18/01/2022**

Nº do empenho : **741/22**

Ordinário

Processo : **AF-334/2022**

C.N.P.J.: 90.832.619/0001-55

Município: Campo Bom

Órgão: **13** - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
 Unidade: **13.02** - **Divisão de Gestão Ambiental**
 Funcional: **18.541.0121** - **Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Trans**
 Projeto/Atividade: **2.265** - **CENTRO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL - CEMPra**
 Elemento: **3.3.90.39.99.99.00.00.0001** - **OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI**
 Cód. Conta Padrao: **53447 - OUTROS SERVICOS PRESTADOS-PESS.JUR EXEC.**
 Código reduzido: **001068**

Dotação Inicial: 130.000,00	Empenhos anteriores : 0,00
Suplementações: 0,00	Valor do empenho : 7.200,00
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 130.000,00	Total (B) : 7.200,00
	Saldo (A - B) : 122.800,00

Credor: **190978 MEMORIAL PET LTDA**
 Endereço: **AV GOETHE,141 - SALA 101 E 201** Cidade: **Porto Alegre** UF: **RS**
 C.N.P.J.: **37.653.365/0001-25** Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: **5133481999**
 E-mail: **societario2@supremaassessoria.com.br** Conta Corrente: Fax:

HISTÓRICO

Contratação de empresa para coleta de resíduos e carcaças e animais bem como destinação final, contratação por 12 meses. (Licitação Nº : 121/2021-DL)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DIVIDAMENTE HABILITADA E LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE E DESTINAÇÃO FINAL CONFORME LEIS E RESOLUÇÕES DA ANVISA, CONOMA E ABNT. OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL- CEMPra, ORIUNDOS DOS PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÕES, INTERVENÇÕES DE BAIXA COMPLEXIDADE EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTE. EE AS COLETAS DEVERÃO SER REALIZADAS UMA (01) VÊS POR SEMANA OU SEMPRE QUE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM PREVISÃO DE 12 MESES DE SERVIÇOS. A CONTRATADA FICA OBRIGADA APRESENTAR COMPROVAÇÃO DOS LOCAIS QUE FORAM DESTINADOS OS RESÍDUOS COLETADOS. - (Cód. 30871)	KG	900,000	8,0000	7.200,00

Fonte de recursos : **0001 - RECURSO LIVRE** Total empenhado : **7.200,00**

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Processo Lic. : 121/2021/20 Data : 09/12/2021
 Justificativa Lic. : 01 - Lei 8.666/93
 Obra :
 Contrato : 329/2021 Data : 28/12/2021

Contadoria Geral	Pague-se	Tesouraria
Conferido	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
Contador	Prefeito Municipal	Tesoureiro

Recebi (emos) da Prefeitura Municipal de Campo Bom a importância abaixo especificada, referente a:

() Parte do valor empenhado () Saldo / Total empenhado
 R\$ _____ Em: ____/____/____ R\$ _____ Em: ____/____/____

Credor

Credor



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CONTRATO Nº 329/2021

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO BOM E MEMORIAL PET LTDA autorizado
através do processo nº 358/2021.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55, sediada na Avenida Independência, nº 800, Bairro Centro, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: MEMORIAL PET LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.365/0001-25, com sede na Av. Goethe, nº 141, Bairro Imigrante Sul, Sala 101 e 201, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, RS, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Naila dos Santos Said, portadora da carteira de identidade nº 3067866801 e CPF/MF nº 747.700.800-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 121/2021**, em consonância com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Contrato a contratação de empresa devidamente habilitada e licenciada para a prestação de serviços de recolhimento de resíduos orgânicos, carcaças de animais de pequeno porte, e destinação final, conforme leis e resoluções da ANVISA, CONOMA e ABNT.

Visto
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Executar o objeto contratado, fornecendo os equipamentos, materiais e a mão-de-obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na solicitação do Município, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 2.2. Indenizar eventuais danos causados à imagem do CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução e/ou resultado do mesmo.
- 2.4. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.
- 2.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.
- 2.6. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.
- 2.7. Pagar aquilo que compete ao empregador nos termos da Lei, tal como salário, 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.
- 2.8. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar a legislação que rege as contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na CLÁUSULA NONA do presente instrumento.
- 3.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução do objeto contratado, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.

5

Visto

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.3. Indicar servidor seu ou profissional contratado para a execução da fiscalização do cumprimento das obrigações do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO/RUBRICA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária/Rubrica:

13.02.2.265.3.3.90.39.99.03.00.00 1795/2021

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Não serão exigidas garantias no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1. Na execução do objeto a CONTRATADA se obriga a realizar o serviço da melhor forma possível para o mesmo e de acordo com o Memorial Descritivo anexo ao Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste instrumento, é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unt.	Valor total
01	Contratação de empresa devidamente habilitada e licenciada para prestação de serviços de recolhimento de resíduos orgânicos, carcaças de animais de pequeno porte e destinação final conforme leis e resoluções da ANVISA,	900 KG	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante à CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Na vigência do contrato, a CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:

10.1.2.1. Quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

10.1.2.2. Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo CONTRATANTE;

10.1.2.3. Pela inexecução parcial do que foi contratado;

10.1.2.4. Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.1.2.5. 0,2% por dia de atraso, limitado a 20% do valor global do contrato.

10.1.3. Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.

Visto
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

10.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá se dar, somente, nos seguintes casos:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

11.1.2. Por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação;

11.1.3. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

11.1.3.1. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

11.1.3.2. Não recolher no prazo determinado as multas impostas,

11.1.3.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados, independente a quem seja, sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo

5

Visto
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

13.2. A fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do CONTRATANTE sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que for inicialmente pactuado, mediante regular aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, exceto se formalmente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Situações não previstas expressamente, se incidentes, serão reguladas pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

16.2. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, na sede dos contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom/RS.

[Visto]

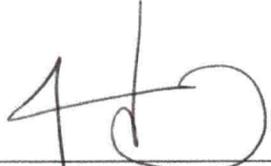
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, 28 de dezembro de 2021.

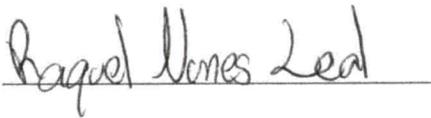


MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Luciano Libório Baptista Orsi
CONTRATANTE



MEMORIAL PET LTDA
Naila dos Santos Said
CONTRATADA

Testemunhas:

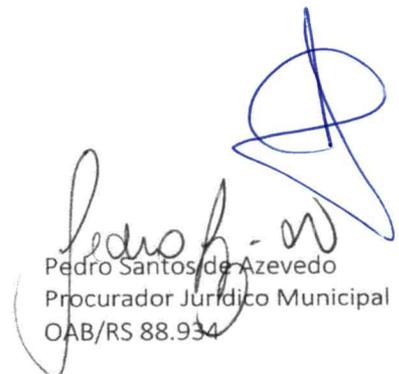


Nome:
RG: 8120443471



Nome:
RG: 2067078861




Pedro Santos de Azevedo
Procurador Jurídico Municipal
OAB/RS 88.934





Município de
Campo Bom

Secretaria de
Meio Ambiente

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

Contratação de empresa devidamente habilitada e licenciada para prestação de serviços de recolhimento de resíduos orgânicos, carcaças de animais de pequeno porte, no Centro de Recuperação de Animais - Cempra Campo Bom RS, e destinação final conforme leis e resoluções da ANVISA, CONOMA e ABNT.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente proposição justifica-se pela necessidade de suprir a exigência determinada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, ao qual impôs ao CEMPRA a devida destinação final dos resíduos oriundos dos procedimentos de castrações, intervenções de baixa complexidade em animais de pequeno porte, local devidamente habilitado e licenciado, conforme normas vigentes, para a execução deste serviço.

Item	Descrição do produto	Unidade	Total desejado
1	Contratação de empresa devidamente habilitada e licenciada - Para prestação de serviços de recolhimento de resíduos Orgânicos, carcaças de animais de pequeno porte e destinação final conforme leis e resoluções da ANVISA, CONOMA e ABNT. Os Resíduos serão coletados no centro municipal de recuperação e bem estar animal- cempra, oriundos dos procedimentos de Castrações, intervenções de baixa complexidade em animais de Pequeno porte. as coletas deverão ser realizadas uma vez por semana ou sempre que solicitado pela secretaria Municipal de meio ambiente, com previsão de 12 meses de serviços. A contratada fica obrigada apresentar comprovação dos locais que foram destinados os resíduos coletados.	Kg	900

3. DA EXECUÇÃO:

3.1 A CONTRATADA prestará os serviços utilizando a melhor técnica aplicável.

3.2 Os resíduos serão coletados no Centro Municipal de Recuperação e Bem Estar Animal – CEMPRA, oriundos dos procedimentos de castrações, intervenções de baixa complexidade em animais de pequeno porte.

3.3 As coletas deverão ser realizadas uma vez por semana ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.4 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar comprovação dos locais em que os resíduos coletados foram destinados.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Responsabiliza-se, isolada e integralmente, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, assim como pelos encargos trabalhistas, cíveis, previdenciários, fundiários, tributários, autorais, dentre outros, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, e pelo estrito respeito às normas técnicas aplicáveis ao caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado



Município de
Campo Bom

Secretaria de
Meio Ambiente

direito regressivo por tudo que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

§ Único Responsabiliza-se também a CONTRATADA, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo na forma do caput.

DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

- 5.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas condições deste processo.
- 5.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA, de acordo com o presente Termo e os termos de sua proposta.
- 5.4. Fiscalizar o serviço prestado pela contratada, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.
- 5.5. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução, podendo recusar o serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 5.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor e época estabelecidos em contrato.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 (trinta) dias após a entrega na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade dos pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela licitante contratada:

- a) da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- b) da prova de regularidade para com as Fazendas Federal (relativos a Tributos Federais e dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal (relativas a Tributos Diversos, do Estado e do Município de domicílio ou sede da contratada) regularidade junto ao FGTS (fornecida pela Caixa Econômica Federal), regularidade trabalhista, expedida através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

§ 1º Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já seja objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

§ 2º Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.

§ 3º O pagamento feito pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de responsabilidades, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

§ 4º À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiariformes acaso emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.

§ 5º O pagamento poderá ser suscitado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas, e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

- a) desatada qualquer determinação do Serviço de Fiscalização do Município;
- b) retardada injustificadamente o fornecimento;
- c) havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no edital licitatório, no contrato e/ou seus aditivos, ou na proposta apresentada;

2



Município de
Campo Bom

Secretaria de
Meio Ambiente

7- FISCALIZAÇÃO:

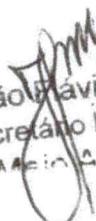
O acompanhamento e fiscalização dos procedimentos realizados será feita por servidores da SEMA.

8- PRAZO:

12 meses.

Campo Bom, 12 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,


João Flavio da Rosa
Secretário Municipal de
Meio Ambiente

3

